



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3069/2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E EXPANSÃO RURAL

22.01 Gabinete do Secretário

20.122.0011.1.131.000 PRODESA – Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – FR 04.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 292.500,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Guarapari e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA**.

Art. 3º - Em conformidade com o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal – **CF**, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 45 da Lei 4.320/1964, fica autorizado a reabertura do presente crédito especial no exercício financeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 17 de dezembro de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal